

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº.1130/2023 – DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 1.045/2022 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022, LEI MUNICIPAL N. 782/2015 DE 09 DE JUNHO DE 2015, LEI MUNICIPAL 756/2014, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014 E LEI MUNICIPAL N. 950/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Santiago do Sul que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incorporado ao vencimento base dos Professores com carga horária de 40h semanais e aos Assistentes Técnicos Pedagógicos de que se refere a Lei Municipal 1.045/2022, de 17 de fevereiro de 2022, o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Art. 2º Fica incorporado ao vencimento base dos Professores com carga horária de 20h semanais de que se refere a Lei Municipal 1.045/2022, de 17 de fevereiro de 2022, valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 3º Altera vencimentos de níveis do “Anexo IV – TABELA DE VENCIMENTOS” da Lei Municipal 782/2015, de 09 de junho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV - TABELA DE VENCIMENTOS

VENCIMENTO BASE DO MUNICÍPIO:

GRUPO 1	
SUBGRUPO	VALOR
...	...
15	R\$ 1.633,98
16	R\$ 1.937,52
17	R\$ 2.890,00
18	R\$ 2.142,76
19	R\$ 2.350,96

GRUPO 2	
SUBGRUPO	VALOR
20	R\$ 1.512,19
21	R\$ 1.684,83
22	R\$ 1.823,80
23	R\$ 2.950,04
24	R\$ 2.189,09
25	R\$ 2.402,36



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº.1130/2023 – DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

26	R\$ 2.639,15
27	R\$ 2.901,93
28	R\$ 3.193,66
29	R\$ 3.518,20

GRUPO 3	
SUBGRUPO	VALOR
30	R\$ 1.880,53
31	R\$ 2.059,93
32	R\$ 2.259,03
33	R\$ 2.480,01
34	R\$ 3.224,11
35	R\$ 2.997,63
36	R\$ 3.299,86
37	R\$ 3.635,32
38	R\$ 4.007,71
39	R\$ 4.421,04

GRUPO 4	
SUBGRUPO	VALOR
40	R\$ 3.756,89
41	R\$ 2.864,43
42	R\$ 3.151,95
43	R\$ 3.471,25
44	R\$ 3.825,57
45	R\$ 4.218,83
46	R\$ 4.655,44
47	R\$ 5.140,05
48	R\$ 5.678,02
49	R\$ 6.275,09

GRUPO 5	
SUBGRUPO	VALOR
50	R\$ 3.873,55
51	R\$ 4.272,12
52	R\$ 4.714,56
53	R\$ 5.205,71
54	R\$ 5.750,83
55	R\$ 6.355,95
56	R\$ 7.027,57
57	R\$ 7.773,12
58	R\$ 8.600,65
59	R\$ 9.519,25
60	R\$ 13.678,83



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº.1130/2023 – DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 4º Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal n. 782/2015, de 09 de junho de 2015 que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO

VENCIMENTO BASE DO MUNICÍPIO.:

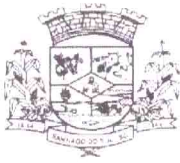
R\$ 821,29

NÍVEL	VENCIMENTO-R\$ ÍNDICE	GRATIFICAÇÃO DE 40% SOBRE VENCTO	TOTAL - R\$
CC-1	1.830,15	R\$ 732,05	2.562,21
CC-2	2.036,62	R\$ 814,65	2.851,27
CC-3	2.759,18	R\$ 1.103,67	3.862,85
CC-4	3.481,79	R\$ 1.392,72	4.874,51
CC-5	4.255,95	R\$ 1.702,38	5.958,33
CC-6	5.194,36	R\$ 2.077,74	7.272,10
CC-7	6.137,59	R\$ 2.455,04	8.592,63

Art. 5º Altera o vencimento base do cargo de Orientador Social - SCFV descrito no "ANEXO ÚNICO – QUADRO DE PESSOAL ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO" da Lei Municipal 756/2014, de 21 de novembro de 2014, conforme abaixo:

Identificação	Vencimento R\$
Orientador Social / Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos HABILITADO	R\$ 4.110,03

Art. 6º Altera o vencimento base da função pública de caráter temporário de Agente de Combate às Endemias criada pela Lei Municipal n. 950/2019, de 10 de setembro de 2019, conforme abaixo:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº.1130/2023 – DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Denominação	Número de vagas	Habilitação	Vencimento	Carga Horária
Agente de Combate às Endemias	01	Ensino Médio Completo	R\$ 2.890,00	40h semanais

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 8º Ficam revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 19 de dezembro de 2023.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.


Edivan Mattiello

Assessor de Secretaria – Sec. Administração.